



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECISÃO

Concorrência Eletrônica nº 001/2025

Processo Administrativo nº 030/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para fornecimento de materiais e execução de obra de reforma do prédio da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Barão do Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa legais e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela Lei Federal 14133/2021,

CONSIDERANDO que, conforme Orientação Técnica nº 25.472/2025, do Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos – IGAM, as publicações dos extratos do Edital de Concorrência Eletrônica nº 001/2025 em jornal de grande circulação, realizadas em 04 e 05 de dezembro de 2025, não atenderam ao prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis previsto no art. 55, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, entre a data da publicação e a data designada para a sessão pública (17/12/2025), configurando irregularidade formal insanável;

CONSIDERANDO que restou verificado erro material nos extratos publicados, os quais mencionaram, de forma indevida, a existência de exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), previsão não constante do edital, configura vício relevante de publicidade, com potencial de restringir a competitividade, o que demanda correção;

CONSIDERANDO a necessidade de que se proceda à reanálise do edital e promova sua republicação, com os ajustes necessários e observância plena dos prazos e formalidades legais;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução dos procedimentos licitatórios, com fundamentos na Lei Federal 14133/2021;



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONSIDERANDO, por fim, o dever de resguardar a legalidade, a transparência e a segurança jurídica do procedimento licitatório, prevenindo possíveis questionamentos e nulidades futuras,

DECIDE:

1. **SUSPENDER *sine die*** a Concorrência Eletrônica nº 001/2025, até que se proceda à reanálise do edital e das publicações correspondentes, com vistas à adequação às exigências legais e à correção das inconsistências verificadas;

2. **CANCELAR a sessão pública designada para o dia 17/12/2025**, comunicando tal cancelamento aos licitantes e interessados por meio dos canais oficiais de divulgação;

3. **DETERMINAR** que proceda à imediata inclusão, no **Portal de Compras Públicas** e demais meios legais, do **aviso de cancelamento da sessão e da suspensão da licitação**, com os devidos registros e comunicações formais;

4. Informar, desde já, que **o Edital de Concorrência Eletrônica nº 001/2025 será republicado** oportunamente, após reavaliação técnica e jurídica do instrumento convocatório e observância dos prazos legais.

Barão do Triunfo/RS, 16 de dezembro de 2025.

MATEUS DE LIMA ROMEIRA
Presidente da Câmara Municipal